



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”
_____/_____/_____/_____/_____

§ 1.º - Os pedidos serão encaminhados à Secretaria de Planejamento e Gestão Ambiental que providenciará em 30 (trinta) dias parecer sobre os documentos apresentados, e sendo estes aceitos, emitirá a autorização para utilização do selo.

§ 2.º - O Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente só poderá ser utilizado em produtos ou serviços que tenham vínculo direto com a empresa autorizada a utilizá-lo.

§ 3.º - A autorização a que se refere este artigo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUCU 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 23 de fevereiro de 2021 – Projeto de Lei n.º 011/2021 de 19 de fevereiro de 2021).